

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2023.07.03.003

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, a empresa **OPIKODE CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, com sede à Rua Visconde de Inhauma, 134, Sal 2001 Parte – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-901, inscrita no CNPJ sob nº 36.097.363/0001-34, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VINICIUS LUPOSELI RAMOS 32380797862**, com sede à Rua Pirina, 435 - Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22743-090, inscrita no CNPJ sob nº 47.860.208/0001-44, doravante denominado como parte **CONTRATADA**, entre si acordam em firmar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará serviços de Informática e congêneres à **CONTRATANTE**, nos locais previamente designados pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **CONTRATADA**, conforme as exigências das atividades a serem desenvolvidas.

1.1 Não Exclusividade

A **CONTRATANTE** não concede exclusividade à **CONTRATADA** no tocante aos serviços pactuados neste contrato.

2. VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** vigorará pelo período de 03/07/2023 a 02/07/2024, sendo renovado automaticamente caso não haja nenhuma objeção entre as partes.

3. CUSTOS

A **CONTRATADA** obriga-se, com exclusividade, visto que, incluso no preço dos serviços a serem prestados, a arcar com os seguintes custos:

- a) tributos e demais encargos fiscais, sem direito a reembolso, que sejam devidos, direta ou indiretamente, em virtude deste Contrato ou da remuneração paga a ele, sendo certo que, quando fonte retentora, a **CONTRATANTE** descontará dos pagamentos que efetuar, os impostos, contribuições e demais valores a que esteja obrigada por força de lei;
- b) pagamento de salários dos seus empregados, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, além de vale-refeição e vale-transporte e os demais previstos na legislação pertinente;
- c) pagamento de despesas pessoais ou aquelas que não afetam aos serviços contratados, despendidas pelos sócios ou empregados, quando estiverem prestando serviços nas dependências da **CONTRATANTE** ou de seus clientes, tais quais, ligações para celulares, mesmo que do mesmo prefixo DDD, ligações interurbanas ou internacionais.

4. CONFIDENCIALIDADE

Obriga-se a **CONTRATADA** a guardar absoluto sigilo sobre as operações, dados, especificações técnicas, inovações, documentos e informações da **CONTRATANTE**, bem como das empresas para as quais venha a **CONTRATADA** operacionalizar os serviços, ora avançados, e que eventualmente tenha ciência ou acesso ou que lhe sejam confiados em razão deste Contrato, respondendo solidariamente com os seus sócios e/ou administradores, que este subscrevem, civil e criminalmente, pelos prejuízos a que der causa, em virtude da eventual quebra desse sigilo. Da mesma forma, a **CONTRATADA** obriga-se a, sob qualquer pretexto, não divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta relação contratual. No caso de quebra do sigilo que lhe é imposto, a **CONTRATADA** pagará multa no valor equivalente a 20% do valor do presente contrato, sem prejuízo de responder pelo pagamento de indenização a ser fixada pelo Poder Judiciário, conforme Termo de Sigilo e Responsabilidade anexo.

5. SUB-CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** somente poderá sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

6. PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Pelos serviços executados, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor(es) de acordo com a seguinte tabela de atividades/horas-técnicas:

ATIVIDADES	QUANTIDADE (Horas)	VALOR TOTAL (R\$)
• Consultoria • Gestão • Desenvolvimento • Suporte de sistemas	160	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais)

6.1.1 O valor total e/ou relação custo/hora estabelecido neste contrato poderá ser alterado a qualquer momento por meio de um termo aditivo, mediante acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

6.2 A execução dos serviços dar-se-á a partir de aprovação e planejamento prévios entre as partes, seguindo a metodologia de trabalho definida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1 A execução de horas técnicas adicionais deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

6.2.2 A execução inferior ou parcial das horas técnicas previstas deverá ser previamente alinhada e aprovada pela **CONTRATANTE**;

6.3 O pagamento do preço do serviço será feito mediante a apresentação de nota fiscal, desde que regularmente emitida, conforme especificação legal, observada a escala de pagamento prevista, a saber:

a) até o décimo dia útil do mês seguinte ao mês cujo qual o serviço foi prestado, desde que a nota fiscal seja entregue até o último dia útil deste mês (prestação do serviço).

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais entregues após os dias acima referidos, serão pagas 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento do documento contábil pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A não entrega da nota fiscal acarretará a retenção do pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem que possa a **CONTRATADA** pleitear qualquer reajuste ou reparação pelo atraso por ela ocasionado.

Parágrafo Terceiro – A reincidência em não entregar a nota fiscal, poderá acarretar a justa rescisão do contrato, ora pactuado, arcando a **CONTRATADA** com indenização pelas perdas e danos a que der causa, quando for o caso.

6.4 O pagamento será creditado na conta bancária apresentada na descrição da nota fiscal emitida, conforme item “a” da cláusula **6.3** deste contrato, no decorrer do dia, dentro do horário de crédito dos pagamentos (período entre 08h00 e 21h00), de acordo com o Banco Central.

6.5 Somente serão aceitos créditos em conta corrente jurídica. A **CONTRATADA** deverá providenciar abertura, caso não tenha no ato da contratação. A **CONTRATANTE** aguardará o prazo de 60 (sessenta dias) para abertura da conta jurídica. Enquanto a conta jurídica não estiver aberta, os créditos poderão ser realizados em conta corrente física, desde que esta esteja discriminada na nota fiscal emitida.

7. VÍNCULOS

Em hipótese alguma, os serviços objeto do presente ensejarão interpretação de existir qualquer vínculo societário entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, conforme as partes reconhecem, bem como quaisquer vínculos ou relacionamento empregatício ou trabalhista entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

7.1 Responsabilidade Trabalhista

O presente contrato, em razão do seu objeto e natureza, não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos sócios, empregados, técnicos e prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a **CONTRATADA** por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, mesmo na hipótese da **CONTRATANTE** figurar como parte da ação.

7.2 Direito de Regresso

Na hipótese da **CONTRATANTE** ser demandada e condenada a pagar créditos de natureza trabalhista em favor de qualquer empregado da **CONTRATADA** ou, a pagar indenização por danos materiais ou morais causados pela **CONTRATADA** ou seus empregados ao cliente da **CONTRATANTE**, esta terá direito de regresso em face daquela, em razão da responsabilidade definida na cláusula 7.1.

7.3 A **CONTRATADA** obriga-se, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada, a ressarcir a **CONTRATANTE** por despesas decorrentes de condenações judiciais, mencionadas acima. Se o pagamento não for feito na data aprazada, poderá a **CONTRATANTE** reter e/ou compensar os valores despendidos a esse título do preço do serviço.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 A **CONTRATADA** reconhece que pertencem exclusivamente à **CONTRATANTE** os direitos relativos aos programas de computador desenvolvidos e elaborados durante a vigência deste contrato resultantes das atividades objeto deste contrato.

8.2 A **CONTRATANTE** poderá ceder a seus clientes os direitos de propriedade intelectual mencionados na cláusula 8.1, acima.

9. CESSÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a não ceder ou sub-rogar os direitos decorrentes deste contrato a terceiros, mesmo de forma parcial, bem como dá-lo em garantia de operações bancárias ou similares. A **CONTRATADA** obriga-se a não efetuar operação de desconto das duplicatas de serviço, junto a instituições de crédito, terceiros ou similares.

10. RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, sem justo motivo, pelas partes, sem qualquer custo ou ônus:

- a) a qualquer momento dentro do período de **3 (três) meses iniciais**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- b) mediante a aviso prévio de **15 (quinze) dias** a partir do 4º mês de contrato;
- c) ou ainda a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

10.2 Pelos serviços prestados até a data de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor dos serviços efetivamente prestados até a data do último dia de prestação de serviços.

10.3 Ao término da rescisão, nem a **CONTRATADA** e nem a **CONTRATANTE** deverá à outra parte nenhum pagamento, seja a que título for, a não ser o referido no item 10.2 supra.

10.4 As partes também poderão rescindir este contrato, em qualquer momento, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização de outra parte;
- b) Decretação judicial de Falência ou Recuperação Judicial;
- c) Liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior que suspenda a execução do presente contrato por mais de 30 (trinta) dias.
- e) Incapacidade técnica, abandono do projeto por mais de dez dias, sem motivo justificado, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**;
- f) Nas hipóteses previstas nas letras “d” e “e” acima, a **CONTRATANTE** poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o Contrato, sustar o pagamento de faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.5 No caso da rescisão dar-se por infração contratual, facultar-se-á à parte inocente o pagamento pela parte infratora uma multa equivalente a 20% do valor médio mensal realizado neste contrato, sem prejuízo da parte inocente pleitear indenização nos termos do artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

10.6 Após a rescisão, nem a **CONTRATADA** e nem a **CONTRATANTE** deverá à outra parte nenhum pagamento, seja a que título for, a não ser os referidos nos itens 10.2 e 10.3 supra.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este **CONTRATO** constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes, podendo ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo.

11.2 A **CONTRATADA** declara que está apta a realizar os serviços descritos no objeto deste contrato e que as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** estão de acordo com as atividades que, por lei, a **CONTRATADA** pode executar. Caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar multa ou sofra qualquer penalidade relacionada ao regime

tributário da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a restituir todos os valores pagos pela **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade do **Rio de Janeiro** como o contratual, renunciando as partes contratantes aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Assim, justas e contratadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, dando-o por bom, firme, justo e valioso para que não possam contra ele alegar qualquer lesão.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.



OPIKODE CONSULTORIA E SERVICOS EM T.I. LTDA

Contratante



VINICIUS LUPOSELI RAMOS 32380797862

Contratada

Testemunhas:

1.



Nome: RENATA DE CASTRO MAIA

CPF: 058.743.687-52

2.



Nome: FABIO CHAVES DIAS

CPF: 963.323.017-91

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**1. PARTES**

- 1) **OPIKODE CONSULTORIA E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** (*Nome Fantasia: OPIKODE*), empresa com sede à Rua Visconde de Inhauma, 134, Sal 2001 Parte – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-901, inscrita no CNPJ sob nº 36.097.363/0001-34.
- 2) **VINICIUS LUPOSELI RAMOS 32380797862**, com sede à Rua Pirina, 435 - Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22743-090, inscrita no CNPJ sob nº 47.860.208/0001-44, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente; doravante denominadas, individualmente, "Parte" e, em conjunto, "Partes".

2. CONSIDERAÇÕES

- 2.1. CONSIDERANDO o interesse das Partes em celebrar acordos comerciais, para colaboração e desenvolvimento de oportunidades negócio através do Programa de Parcerias;
- 2.2. CONSIDERANDO que para a elaboração de tais acordos faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e comerciais das Partes e de suas sociedades controladas, de caráter confidencial;
- 2.3. CONSIDERANDO que as Partes desejam restringir o uso e divulgação de tais informações confidenciais de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Termo;

Resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente Termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela **REVELADORA** (conforme definida na Cláusula 4.1., *infra*), em razão do aperfeiçoamento dos acordos a serem firmados, em especial as informações disponibilizadas em razão do Programa de Parcerias para colaboração e desenvolvimento de oportunidades de negócio como Fornecedor de Soluções.

4. DEFINIÇÕES:

- 4.1. A Parte que disponibiliza quaisquer informações tidas como sendo confidenciais à outra Parte, em conformidade com este Termo, é denominada **REVELADORA**; enquanto que a Parte à qual às informações tidas como sendo confidenciais são prestadas é denominada **RECEPTORA**.
- 4.2. Todas as informações relacionadas a esse Termo ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma Parte ("**REVELADORA**") à outra ("**RECEPTORA**"), serão consideradas Informações Confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da **REVELADORA**, devendo ser protegidas por ambas as Partes, conforme previsto nesta Cláusula.
 - 4.2.1. Informação(ões) Confidencial(ais) deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, transmitidas à **RECEPTORA**:
 - a) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, etc.);

- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laser-discs*, disquetes (ou qualquer outro meio magnético);
- c) oralmente;
- d) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou
- e) aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

5. EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

- 5.1. A **RECEPTORA** obriga-se, por si, por seus representantes legais, sócios-quotistas, acionistas, diretores, conselheiros, procuradores, funcionários graduados e, ainda, por suas afiliadas, entendendo-se por afiliada(s) aquela(s) sociedade(s) controladora(s) da **RECEPTORA**, controlada(s) pela **RECEPTORA** ou sob o mesmo controle da **RECEPTORA**, além de obrigar-se, igualmente, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como quaisquer outras pessoas vinculadas à **RECEPTORA**, direta ou indiretamente, comprometendo-se a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para elaboração do(s) Acordo(s) Comercial(ais), as quais serão consideradas confidenciais consoante a definição de Informações Confidenciais constante da Cláusula 4.2.1., *supra*, não usando tais Informações Confidenciais em proveito próprio ou alheio.
- 5.2. A **RECEPTORA**, na forma disposta na Cláusula 4.1, também se obriga a:
- 5.2.1. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.
 - 5.2.2. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judicial, incluindo-se as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou a utilização das Informações Confidenciais por seus agentes e representantes, ou ainda, por terceiros.
 - 5.2.3. As Informações Confidenciais confiadas à **RECEPTORA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da **REVELADORA**, por força de lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a **RECEPTORA** deverá informar a **REVELADORA** de imediato, permitindo a esta última tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.
- 5.3. A **RECEPTORA** deverá pedir autorização escrita da **REVELADORA** para revelar Informações Confidenciais a terceiros, agentes ou consultores, sendo que este deverá firmar Acordo de Confidencialidade com as Partes, em termos compatíveis com o escopo deste Termo.

6. EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As obrigações contidas no presente Termo não se aplicarão a qualquer das Informações Confidenciais divulgadas pela **REVELADORA**, as quais a **RECEPTORA** consiga provar que:
- a) encontram-se disponíveis ao público em geral ou tornaram-se, após a sua divulgação, parte do domínio público através de publicação ou por outro meio qualquer, sem ter havido culpa por parte da **RECEPTORA**;
 - b) já eram do conhecimento da **RECEPTORA**, antes de sua divulgação, e não foram adquiridas, direta ou indiretamente, da **REVELADORA**;

- c) foram, após sua divulgação, adquiridas de boa-fé, sem qualquer restrição de confidencialidade, de terceiro que não se encontra obrigado a nenhum Termo de Confidencialidade para com a **REVELADORA**; ou
- d) não são mais tratadas como confidenciais pela **REVELADORA**
- e) por exigência legal, judicial, ou administrativa a **REVELADORA** seja compelida a revelar, obrigando-se as Partes neste caso, a comunicarem a Parte proprietária da informação, previamente e na primeira oportunidade, quanto à obrigação de revelar tais informações.

7. GUARDA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste Termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento e, ainda, por um período mínimo de 5 (cinco) anos do recebimento de cada Informação Confidencial devendo a **RECEPTORA**:
 - 7.1.1. Usar tais informações apenas com o propósito de executar o presente Termo;
 - 7.1.2. Manter o sigilo relativo às Informações Confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
 - 7.1.3. Proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais.
- 7.2. A **RECEPTORA** deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à **REVELADORA**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- 7.3. A **RECEPTORA** fica desde já proibida de produzir cópias, ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ela fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude desse instrumento, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam Informações Confidenciais.
- 7.4. A **RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **REVELADORA** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- 7.5. A **RECEPTORA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **REVELADORA**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

8. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 8.1. Ao assinar o presente Termo, a **RECEPTORA** manifesta sua concordância no seguinte sentido:
 - 8.1.1. O não-exercício por qualquer das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 8.2. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.
- 8.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, com anuência de todas as Partes.

- 8.3.1. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a **RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.
- 8.3.2. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a **RECEPTORA**, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- 8.4. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte, nem tampouco como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
- 8.5. O fornecimento de Informações Confidenciais pela **REVELADORA** ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da **REVELADORA** ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- 8.6. A **RECEPTORA** indicará pessoa responsável para representá-la, mediante procuração específica, no ato da retirada do documento contendo os requisitos técnicos e comerciais.
- 8.7. O fornecimento de todas ou de parte das Informações Confidenciais à outra Parte não outorgará, em hipótese alguma, qualquer direito inerente às referidas informações à **RECEPTORA**, permanecendo a **REVELADORA** como legal proprietária das Informações Confidenciais e direitos próprios (incluindo, mas não se limitando, aos direitos de patente).

9. VIGÊNCIA

- 9.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de negociação entre as Partes e permanecerão em vigor:
- 9.1.1. Por 5 (cinco) anos após o fim do período de negociação entre as Partes, caso não venha a se firmar contrato entre as Partes.
- 9.1.2. Por 5 (cinco) anos após o término do prazo de vigência de cada contrato firmado e assinado pelas Partes.
- 9.2. Este Termo deverá se tornar válido a partir da data de sua assinatura pelas Partes.
- 9.3. As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial que possa ter sido divulgada com relação às discussões e negociações pertinentes ao objeto deste Termo, anteriores à data de sua assinatura.

10. PENALIDADES

- 10.1. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e que vierem a ser comprovadamente apurados e demonstrados pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. FÔRO

11.1. O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste Termo é o da Comarca Central da Rio de Janeiro, renunciando as Partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2023.



OPIKODE CONSULTORIA E SERVICOS EM T.I. LTDA
Contratante



VINICIUS LUPOSELI RAMOS 32380797862
Contratada

Testemunhas:

1.



Nome: RENATA DE CASTRO MAIA
CPF: 058.743.687-52

2.



Nome: FABIO CHAVES DIAS
CPF.: 963.323.017-91

Vinicius Ramos - Contrato PJ e NDA.pdf

Documento número f0c8191d-9b3b-4b37-86f6-d4c7098c5761



Assinaturas

✓ Diogo de Souza e Silva Santos
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 104.28.63.100:56480 / Geolocalização: -22.519926, -43.743370

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_5_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.5.2 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 09 Agosto 2023, 13:04:05

E-mail: diogo.santos@opikode.com

Telefone: + 5521981024242

ZapSign Token: 0914cc29-****-****-****-7ebb4d5abc40

Assinatura de Diogo de Souza e Silva Santos

✓ Renata de Castro Maia
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 138.204.87.94:4446

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 09 Agosto 2023, 13:05:48

E-mail: renata.maia@opikode.com

Telefone: + 5521988641886

ZapSign Token: e510264c-****-****-****-f19df465a661

Assinatura de Renata de Castro Maia

✓ Fábio Chaves Dias
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 191.57.29.93:45364 / Geolocalização: -23.009019, -43.315590

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 13; SAMSUNG SM-A536E) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/22.0 Chrome/111.0.5563.116 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 10 Agosto 2023, 09:39:39

E-mail: fabio.dias@opikode.com

Telefone: + 5521993006000

ZapSign Token: f3ddf8e3-****-****-****-7793e0013c74

Assinatura de Fábio Chaves Dias



Vinicius Luposeli Ramos
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.205.93.150:55796

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/115.0.0.0

Mobile Safari/537.36

Data e hora: 09 Agosto 2023, 17:13:02

CPF: 323.807.978-62

E-mail: luposeliv@gmail.com

Telefone: + 5521995181265

ZapSign Token: 85e72b28-****-****-****-221ba044b75f

Foto do rosto (selfie) anexa.

Foto do documento anexa.

Vinicius Luposeli Ramos

Assinatura de Vinicius Luposeli Ramos

Foto do rosto (selfie) de Vinicius Luposeli Ramos:



Foto do documento de Vinicius Luposeli Ramos:

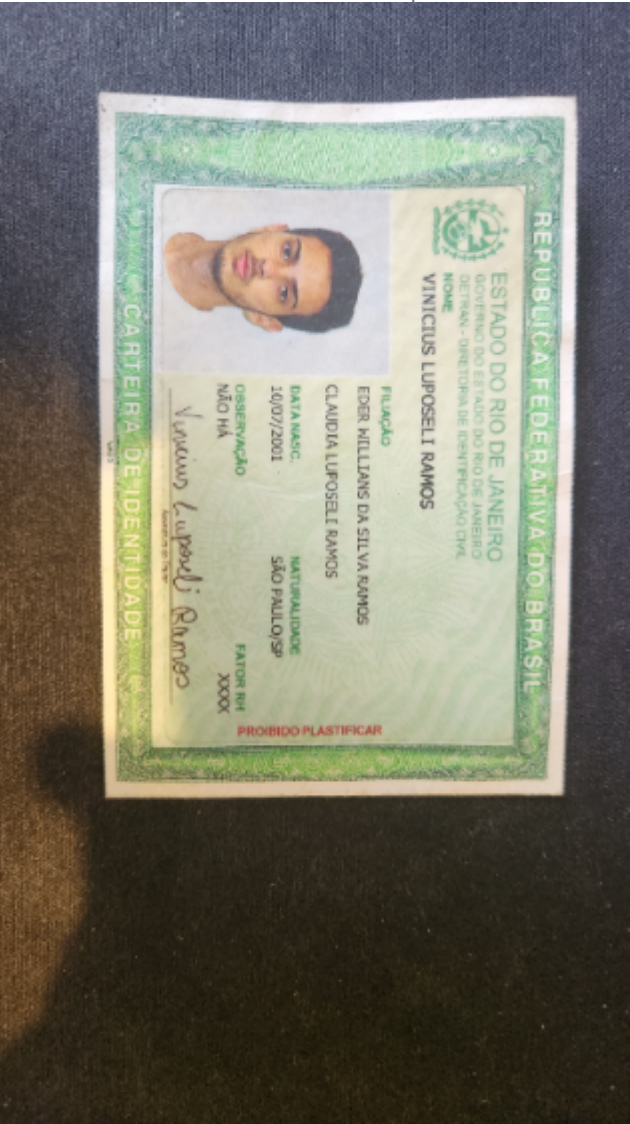


Foto do documento de Vinicius Luposeli Ramos (verso):



Hash do documento original (SHA256):

63b78d946260e744b9aabeddd389f037793b5b0b81c44d160eb0edc395e90cdf0

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f0c8191d-9b3b-4b37-86f6-d4c7098c5761>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f0c8191d-9b3b-4b37-86f6-d4c7098c5761, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

